



CONGRESSO NACIONAL

MPV - 459

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00257

DATA 01/04/2009	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA N° 459/2009			
AUTOR Dep. Colbert Martins		PMDb /BA		Nº PRONTUÁRIO 184
TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 (x) ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

TEXTO

Acrescente-se à MPV nº 459/2009 o seguinte art. 3º, renumerando-se os subsequentes:

Art. 3º Na distribuição dos recursos relacionados ao PMCMV fica assegurado o direcionamento para projetos e ações realizados em qualquer município, independentemente de seu porte, na proporção do déficit habitacional nele verificado.

JUSTIFICAÇÃO

De acordo com o art. 2º da MPV nº 459/2009, o objetivo do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) é a criação de mecanismos de incentivo à produção e à aquisição de novas unidades habitacionais pelas famílias com renda de até dez salários mínimos. Não existe, no texto da MPV, qualquer indicação dos critérios de distribuição dos recursos, que deverão ser definidos em regulamentação (art. 7º e art. 14).

Entretanto, têm sido divulgadas notícias segundo as quais os recursos disponíveis serão destinados apenas a regiões metropolitanas e municípios com mais de 100 mil habitantes. Essa opção, se for confirmada, irá induzir migrações internas e aumentar a concentração populacional nas metrópoles, agravando os problemas sociais hoje verificados.

Com a presente emenda, esperamos contribuir para que seja feita uma distribuição equânime dos recursos, tendo em vista um critério técnico, que é a presença de déficit habitacional no município a ser beneficiado.

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 11/09 às 10:36
Hermes / Matr. 17775

ASSINATURA

2009_2991_Colbert Martins[1]

